PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Tel./Fax 377-1110
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 832/96*

MAJORA OS VECIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10 % (Dez por cento) a todos os Servidores Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, no mês de Dezembro de 1996.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 19 De Dezembro de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

ISRAEL FERNANDO DA COSTA
DIRETOR DEPTO. PESSOAL